



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso



LEI Nº 490/97, DE 29 DE OUTUBRO DE 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ALIENAR AÇÕES DA TELEMAT.

ONESCIMO PRATI, Prefeito
Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas
atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo
autorizado a Alienar as Ações da TELEMAT, referentes aos telefones
adquiridos pela Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º – Esta Alienação seguirá
os trâmites legais previstos na Lei nº 8.666/93, art. 17 e demais
dispositivos legais específicos.

ARTIGO 3º – Esta Lei entrará em
vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29,
de Outubro de 1997.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso



DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.

ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de
Administração, de acordo com a legislação em vigor, com afixação no local
de costume. Data supra.

FERNANDO SCHROETER
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO